
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
LEI 524/2012 - SUBSIDIO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

Lei Municipal nº 524, de 17 de Setembro de 2012.

Dispõe sobre a fixação dos subsídios de Agentes Públicos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica fixado para a legislatura de 01.01.2013 à 31.12.2016, os subsídios dos Agentes Políticos e Secretários Municipais, conforme especificado a seguir:

- **PREFEITO MUNICIPAL** – R\$:10.500,00
- **VICE PREFEITO** – R\$: 5.250,00
- **SECRETÁRIO MUNICIPAL** – R\$: 2.500,00
- **VEREADOR** – R\$: 4.008,73

Parágrafo Único – O subsídio do vereador presidente da mesa diretora da Câmara Municipal fica fixado no valor de **R\$ 5.008,73**.

Art. 2º - No decorrer da legislatura se for constatada a defasagem dos subsídios, os mesmos serão atualizados usando os índices do INPC do período que for considerada a defasagem.

Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Riachuelo, 17 de setembro de 2012.

PAULO BERNARDO DE ANDRADE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:04628846

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05/12/2012. Edição 0792
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>